



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXX - Edição 7504 - Segunda-feira, 28 de Abril de 2025.

**Divulgação:** Segunda-feira, 28 de Abril de 2025. **Publicação:** Terça-feira, 29 de Abril de 2025.

## Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

Secretaria Municipal de Parcerias

Protocolo: 551129

**COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - CGPPP E O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS - CGP**

### **RESOLUÇÃO 001/2025** **PROCESSO 25.0.000050170-3**

Estabelece o Regulamento do CGPPP/CGP.

O COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - CGPPP E O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS - CGP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.875, de 08 de dezembro de 2005, e o Decreto Municipal nº 19.736, de 02 de maio de 2017,

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Esta resolução estabelece o Regulamento do CGPPP/CGP.

**Art. 2º** Após a aprovação pelo CGPPP/CGP, o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas (PMPPP), deverá ser submetido a consulta pública pelo prazo de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo único. A Consulta pública de que trata o *caput*, será divulgada mediante publicação no DOPA, onde constará *link* direcionando ao documento submetido à consulta pública no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Parcerias, bem como a indicação do prazo e o endereço de correspondência eletrônica onde serão recebidas as respectivas contribuições.

**Art. 3º** A Secretaria Executiva do CGPPP/CGP analisará e elaborará respostas às contribuições recebidas em Consulta Pública, e, a contar do seu encerramento, as fará publicar no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Parcerias no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

Parágrafo único. As contribuições à Consulta Pública e suas respectivas respostas não vinculam o CGPPP/CGP.

**Art. 4º** Para a inclusão de projetos no PMPPP, a que se refere o Capítulo III, da Lei Municipal nº 9.875, de 08 de dezembro de 2005, deverá ser observado o critério de aderência aos objetivos e programas estratégicos estabelecidos pelo Executivo Municipal.

**Art. 5º** As atribuições técnicas da Secretaria Executiva do CGPPP/CGP serão executadas pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Parcerias, que poderá contar, para tanto, com o apoio de outros órgãos, públicos ou privados.

**Art. 6º** A Secretaria Executiva do CGPPP/CGP terá como titular o Secretário Municipal de Parcerias, podendo tal função ser delegada a qualquer dos servidores daquele órgão, em caráter temporário ou permanente.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 28 de abril de 2025.

**COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS/CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS.**



**Imprimir**